



CÂMARA MUNICIPAL MACAÚBAS

Parecer nº53/2022

Da Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização, Obras e Serviços Públicos
Sobre o Projeto de Lei do Executivo de nº 185/2022 de 13/04/2022

Relatório:

A proposta em questão esteve em pauta no dia 28 de abril de 2022, em conformidade com os regramentos previstos na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Macaúbas – BA, período no qual recebeu 02 (duas) emendas a Emenda Aditiva de nº 09/2022 e Emenda Modificativa 10/2022, que já foram aprovadas.

Trata – se do projeto de Lei, de autoria do Executivo por iniciativa do Prefeito Municipal, que objetiva o estabelecimento dos parâmetros necessários a alocação de recursos no orçamento anual de forma de viabilizar, na medida do possível, atingir as diretrizes e metas estabelecidas no PPA, que dispõe sobre as normas gerais para a elaboração das diretrizes orçamentaria e as ações prioritárias e as respectivas metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2023, está em conformidade com a realidade do Município em grande relevância na estrutura de planejamento da administração pública, por estabelecer diretrizes para a elaboração da lei orçamentaria e fixar normas para a execução das despesas.

Em continuidade ao Processo Legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, a proposição encaminhada a esta Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Fiscalização, Obras e Serviços Públicos, para análise de seus aspectos legais e constitucionais.

Assim, dá análise do Projeto de Lei nº 185/2022, constata-se que o mesmo encontra - se em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Macaúbas e da Constituição Federal, estando dentro da legalidade, devendo prosseguir sua tramitação, não havendo qualquer ilegalidade a fim de viciar ou anular seu tramite.

Desta forma, o Projeto de Lei do Executivo de nº 185/2022 de 13 de abril de 2022 em exame, está em condições de ser votado no que diz respeito aos aspectos legais e constitucionais que cumpre a esta Comissão.

Ante o exposto, somos PELA LEGALIDADE.

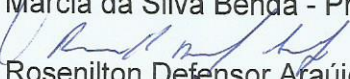
Voto:

O Relator Ricardo Luciano Figueiredo Costa e demais membros da Comissão, apresentam seu Parecer por 03 (três) votos favoráveis, assim sendo não havendo óbices, manifestamos - nos favoravelmente á aprovação do Projeto de Lei do Executivo de nº 185/2022 e opta pela sua aprovação.

É o nosso Parecer

Sala das Comissões em 07 de junho de 2022.


Márcia da Silva Benda - Presidente


Rosenilton Defensor Araújo – Secretário


Ricardo Luciano Figueiredo Costa – Relator